



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Eunápolis

Terça-feira • 18 de Abril de 2023 • Ano XIV • Nº 8857

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

Portarias ..... 02 a 02



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Cordélia Torres de Almeida / Secretário - Governo / Editor - Prefeita  
Rua Arquimedes Martins, s/nº Centauro Eunápolis-BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: NUUYMJRCQUU3RJNDMTBFOE

## Portarias

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA DE EUNÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO



PREFEITURA DE  
EUNÁPOLIS

NASCEU PRA SER GRANDE

### EXTRATO DA PORTARIA/SEMGE/PAD Nº 028 DE 18 DE ABRIL DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DO MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 59, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 50, inciso XIV, da Lei Municipal 1.241/2021, bem como Decreto nº 10.514/2022 e Decreto nº 10.520/2022.

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apurar as irregularidades constantes do Ofício/SEMGE/PAD Nº 025/2023 e seus anexos, oriundo da Secretaria Municipal de Gestão, e os fatos que sejam conexos a elas, em face da servidora pública municipal D.S.V.S, Cargo (sob sigilo), Matrícula (sob sigilo), nos termos da Lei Municipal 341/99 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Eunápolis) e demais legislações vigentes.

**Art. 2º.** Para cumprimento do disposto no artigo anterior funcionará no feito a Comissão Permanente de Sindicância, Inquérito Administrativo e Processo Administrativo Disciplinar composta pelos servidores efetivos e membros titulares Jessimar Silva Alves (Presidente), Warribe Lima de Siqueira e Gefer Souza Fróes, (Decreto nº 10.465, de 10 de janeiro de 2022).

**Art. 3º.** A comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração, nos termos do artigo 152 da Lei 341/99;

**Art. 4º.** Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos, conforme prescrito no Artigo 157 da Lei 341/1999.

**Art. 5º.** A Comissão, ora designada, terá prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos, podendo tal prazo ser prorrogado, caso a Comissão julgue necessário, pelo que, sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final, conforme previsão contida no Art. 154, da Lei nº 341/99.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eunápolis-BA, 18 de Abril de 2023.

**CARLOS RONALDO CARVALHO DOS SANTOS**

Secretário Municipal de Gestão

Decreto 10.514/2022